



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 747 Páginas 14

Guaratuba, 5 de fevereiro de 2.021

**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 4ª PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional designada através do Decreto nº 20.682 de 07/02/2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei Municipal nº 1.530, apresenta retificação ao resultado da 4ª Progressão por Titulação ou Habilitação, em relação aos servidores infra relacionado, considerando que a complementação da documentação foi apresentada de forma tempestiva, porém chegou à Comissão somente após a publicação do edital definitivo.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	PARER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	TABELA	CLASSE	NIVEL	PROGRESSÃO	TABELA	CLASSE	NIVEL
GREGOR TURECK	56591	AGENTE DE ENDEMIAS	Deverá progredir	Superior em Administração	V I A	I	9	6	V I A	II	5
SERGIO PAULO ZANETTI	90031	ENGENHEIRO FLORESTAL	Deverá progredir	Titulação 80h/a	I V	I V	9	1	I V	I V	10
JOAO GUILHERME CREPALDI	31481	TECNICO EM RADIOLOGIA	Deverá progredir	Titulação 80h/a	V	II I	4	1	V	II I	5

Guaratuba, 03 de fevereiro de 2021.

Marcelo Bom dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional
Rui Sérgio Jacobovski
Secretário da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Francielle Cristina Kurtz Cabral

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$2.176,88

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 22 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS**Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 23.693

Data: 21 de janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia JEFERSON HONORATO MORO, como Diretor de Benefícios do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.383/09, art 71, II, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, JEFERSON HONORATO MORO, portador do RG nº 4.667.366-4 PR e do CPF nº 877.567.739-34, OAB/PR nº 25.987 para exercer o Cargo de Diretor de Benefícios do Guaraprev.

Art. 2º Os vencimentos serão pagos pelo referido órgão de acordo com os termos do artigo 76 da Lei Municipal 1.383/2009 cumulado com o artigo 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 13.670/2010, que equivalem a 80% (oitenta por centos) dos proventos do Diretor Executivo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.708

Data: 25 de janeiro de 2021.

Súmula: Concede aposentadoria por idade a servidora MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado sob nº 44855/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria por idade a servidora MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE, matrícula funcional nº 24071, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e anual R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos





reais), por previsão constitucional do art. 201, § 2º, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23718

Data 28/01/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.337.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

81 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

174 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 117.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

227 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1151 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

479 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1154 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

560 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 115.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 254.000,00

CIVIL

646 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

649 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

655 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00

1163 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1164 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 645.000,00

JURÍDICA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 1.337.000,00

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1155 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1160 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 385.000,00

JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1162 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 125.000,00





JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO
E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
1161 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 90.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1.000.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1.000.000,00

Total da Receita: 2.000.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

12 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 117.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

79 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

228 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

351 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

472 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

542 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00

CIVIL

559 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

584 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

640 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 210.000,00

662 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

659 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE

ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

691 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 79.000,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

724 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

924 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALACÇÕES 100.000,00

12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO

925 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALACÇÕES 35.000,00

12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES

927 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALACÇÕES 150.000,00

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 245.000,00

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

981 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

1047 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 1.337.000,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO



**DECRETO Nº 23.719**

Data: 1º de fevereiro de 2021

Súmula: Nomeia servidores para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores:

Arnaldo Quinalha

RG nº 2.203.233-0/PR e CPF/MF nº 355.874.909-04;

Bernadete Koslowski Vieira

RG nº 1.514.341-0/PR e CPF/MF nº 028.022.389-73;

Diorandina Alves

RG nº 1066206911 e CPF/MF nº 682.699.519-00;

Juraci Felix

RG nº 6.705.034-7/PR e CPF/MF nº 977.524.879-53;

Michele Andressa da Silva

RG nº 9.952.368-9 e CPF/MF nº 064.540.079-36;

Viúma Solange Conrado

RG nº 2.227.810-3/PT e CPF/MF nº 658.253.309-68.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.720

Data: 1º de fevereiro de 2021

Súmula: Revoga, parcialmente o Decreto Municipal nº 23.684/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.684/21 no que concerne na data dos efeitos na nomeação de Ariele Margarida Nunes de Siqueira, RG nº 13.752.953-0 e CPF/MF nº 106.530.039-51, sendo seus efeitos retroagidos a 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.721

Data: 2 de fevereiro de 2021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Mario Luiz Flora

RG nº 4.060.390-5/PR e CPF/MF nº 567.061.469-00;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos de 25 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.722

Data: 2 de fevereiro de 2021

Súmula: Altera o Anexo III do Decreto 23.626/20, especificamente no que se refere ao conteúdo Penalidades/Procedimentos”, como medidas de enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Decreto 23.626/20, especificamente no que se refere ao conteúdo Penalidades/Procedimentos”, como medidas de enfrentamento da COVID-19, mantidas sem qualquer alteração as demais tabelas daquele Anexo, conforme segue:

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados no Item 1 - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO O CIDADÃO - RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS do Anexo I deste Decreto.

Procedimento Infracionado	Penalidade
1, 6, 9, 10, 15, 16,	Leve R\$ 500,0
2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 17, 19,	Grave R\$ 1.000,00
8, 18, 20, 21, 22, 23 e 24.	Gravíssimo, penalidades: <ul style="list-style-type: none">• Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...• Multa de R\$ 5.000,00 e/ou ...• Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

Os procedimentos Infracionados devem ser corrigidos imediatamente, a não correção caracteriza Penalidade Gravíssima e aplicação da penalidade correspondente.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Item 3 passa a ter a seguinte redação:

3.A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

1. Leve R\$ 500,0

2. Grave R\$ 1.000,00

3. Gravíssimo, penalidades:

• Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...

• Multa de R\$ 5.000,00 e/ou ...

Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

a. As multas poderão ser cumulativas quando da infração de dois ou mais Procedimentos.

b. Em inspeções subsequentes, caso constatado reincidência, o valor será dobrado, para cada procedimento Infracionado.

c. Deve o valor ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde conforme LEI ESTADUAL Nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Art. 62. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante processo administrativo, revertendo-se para o Fundo Estadual ou Municipal de Saúde) e DECRETO ESTADUAL Nº 5.711, de 05 de maio de 2002 (Art. 563. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento à conta do respectivo Fundo de Saúde, no prazo de 30 dias, contados da data desta ciência. §1º. A cientificação será feita pessoalmente, via correio, através de aviso de recebimento, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial do município, uma única vez, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido. §2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.723

Data: 2 de fevereiro de 2021
Súmula: Nomeia MARCIO SAKAJIRI TARRAN para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, MARCIO SAKAJIRI TARRAN, portador do RG nº 6.370.734-1 PR e CPF/MF nº 885.775.629-72 para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.724

Data: 2 de fevereiro de 2021
Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores:
Ana Christina Barboza de Andrade
RG nº 8.104.793-6/PR e CPF/MF nº 035.719.979-05;
João Eduardo Ansolin Borges da Silva
RG nº 13.501.273-4 PR e CPF/MF nº 049.841.369-10;
Paulo Abreu
RG nº 2.054.501-1 e CPF/MF nº 004.997.069-00;
Rafael Leonardo Portella
RG nº 9.696.086-7 e CPF/MF nº 059.204.659-13;
Rodrigo Augusto Rodrigues
RG nº 10.555.749-3/PR e CPF/MF nº 113.071.149-89;
Silvane Costa Rosa dos Santos
RG nº 6.110.238-8/PR e CPF/MF nº 030.233.189-13;
Thiago Miranda Kertelt
RG nº 9.842.512-8/PR e CPF/MF nº 072.962.479-08
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021, revogando disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.725

Data: 2 de fevereiro de 2021
Súmula: Altera horário de funcionamento das repartições públicas e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas do Município, inclusive atendimento ao público, a partir de 8 de fevereiro de 2021, conforme segue:
8h às 11h30m e das 13h30m às 17h.
§ 1º As secretarias municipais que têm horário de funcionamento em regime de escala ou plantão ou aquelas cujos serviços, por sua natureza, são realizados em horários diversos do estabelecido no

caput permanecerão com seu atendimento padrão, de modo a garantir sua viabilidade técnica e operacional, bem como a eficiência no atendimento à população, sem desprezar as restrições no enfrentamento da pandemia.

§ 2º Ficam mantidos os afastamentos e a possibilidade do trabalho remoto aos servidores públicos municipais com comorbidades reconhecidas em requerimentos individuais com análise das secretarias de lotação e Serviço de Saúde Ocupacional, situações que poderão ser alteradas quando da flexibilização das restrições conforme a realização de exames pela Junta Médica Oficial, devendo prevalecer em todos os casos, na primazia do interesse público sobre o particular e a manutenção da força de trabalho para o enfrentamento da COVID-19 em prol da comunidade de Guaratuba.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto Municipal nº 23.532/20 no que concerne ao horário de atendimento das repartições públicas do Município.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.796

Data: 1º de fevereiro de 2021
Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo dos servidores empossados no Cargo de Chefe de Assessoria Técnica - Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o afastamento de seus cargos efetivos os servidores empossados no Cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 23.719/21, quais sejam:
Arnaldo Quinalha – Agente Comunitário de Saúde;
Bernadete Koslowski Vieira – Auxiliar de Serviços Gerais;
Diorandina Alves – Auxiliar de Serviços Gerais;
Juraci Felix – Auxiliar de Serviços Gerais;
Michele Andressa da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais;
Viuma Solange Conrado – Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.797

Data: 1º de fevereiro de 2021
Súmula: Recompõe a Comissão de Pregão do Município.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.786/06, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva, ocupante do cargo de Gestora Pública, matrícula funcional nº 59321 e, Silvana Aparecida Diniz, ocupante do cargo de Diretora Técnica, matrícula funcional nº 69661, para exercerem a função de Pregoeiras do Município, para conduzir de forma permanente, todos os pregões eletrônicos e presenciais, sem prejuízo de nomeação específica de outro pregoeiro, inclusive assinatura de atas e demais atos necessários para a conclusão do pregão.
Art. 2º Compõem a equipe de apoio administrativo ao Pregoeiro do Município, os seguintes servidores:
Adriano Cavalheiro Petroski





Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 65621
Priscila Kuntermann de Oliveira
Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 55541
Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha
Contadora – matrícula funcional nº 32231
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 12.482/20.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.798

Data: 2 de fevereiro de 2021
Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;
Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;
Considerando que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;
Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,
RESOLVE:
Art. 1º Recompôr parcialmente a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), com a atribuição de instruir processos disciplinares contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente;
Art. 2º Ficam nomeados como titulares os servidores:
I – Joelson Correa Travassos, Gestor Público, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 6.199.362-2/PR,
II - Sílvia Maciel da Silva Morais, Técnica Administrativa, graduação em Gestão Pública, portadora da CI/ RG nº 5.710.752-9/PR,
III - Robson Pinheiro, Gestor Público, graduação em Gestão Pública, portador da CI/ RG nº 7.595.235-3/PR;
IV - Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, Pedagoga, portadora da CI/ RG nº 4.413.355-5/PR;
V - Ademir Caetano Batista Júnior, Técnico Administrativo, graduado em Administração, portador da CI/ RG nº 6.445.513-3/PR. Parágrafo Único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.
Art. 3º Ficam nomeados como suplentes:
I - Carla Vieira Schuster Pinto, Procuradora do Município, inscrita na OAB/PR sob nº 46.409, portadora da CI/ RG nº 4.017.334-0/PR;
II - Jean Carlo Lukavy, Técnico Administrativo, Bacharel em Ciências da Computação, portador da CI/ RG nº 8.684.322-2/PR;
III - Gisele Aparecida Schmitz, Professora Docente, graduada em Assistência Social, portadora da CI/ RG nº 7.033.319-8;
IV - Noelia Lima Deca Sobrinha, Professora Docente, graduada em Educação Física, portadora da CI/ RG nº 7.618.751-7/PR,
V - Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga, portadora da CI/ RG nº 12.999.411-8/PR
Art. 4º Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem a ausência, o afastamento, ou a substituição dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.
Art. 5º A recomposição da CPPAD não acarretará prejuízos ao andamento dos processos não findos.

Art. 6 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.696/19.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.799

Data: 2 de fevereiro de 2021
Súmula: Designa servidores como Responsáveis Técnicos do Pronto Atendimento e Vigilância Epidemiológica do Município.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como Responsáveis Técnicos do Pronto Atendimento e Vigilância Epidemiológica do Município, os seguintes servidores:
Pronto Atendimento:
Giancarlo Falchetti
Enfermeiro 40hs - matrícula funcional nº 59141
Vigilância Epidemiológica:
Roselini Cardoso Reis
Enfermeiro 40hs – matrícula funcional nº 58511
Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.800

Data: 2 de fevereiro de 2021.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA CLAUDIA FURTADO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 501/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA CLAUDIA FURTADO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 14361, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de janeiro de 2021 com término no dia 17 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.801

Data: 2 de fevereiro de 2021.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDRESSA OFNER MARTINELLI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 709/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDRESSA OFNER MARTINELLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 57271, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de janeiro de 2021 com término no dia 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.





Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.802

Data: 2 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINA MAZORCA OSORIO VITALE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 311/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINA MAZORCA OSORIO VITALE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 54561, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de janeiro de 2021 com término no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.803

Data: 2 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora KAROLINE BRAZ KARAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 672/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora KAROLINE BRAZ KARAS, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 14661, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de janeiro de 2021 com término no dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.804

Data: 2 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 854/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, matrícula funcional nº 36901, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de janeiro de 2021 com término no dia 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.806

Data: 2 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16931/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR, ocupante do cargo de Médico generalista, matrícula funcional nº 31721, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de dezembro de 2020 com término no dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.806

Data: 2 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 449/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 58841, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de janeiro de 2021 com término no dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.807

Data: 2 de fevereiro de 2021

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor MARIO JOSE RAIZER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 143/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de fevereiro de 2021 à 7 de maio de 2021, ao servidor MARIO JOSE RAIZER, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 26441, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Maio//2000 à 30/Abril/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.808

Data: 2 de fevereiro de 2021

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor MARIO JOSE RAIZER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº





777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 143/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de maio de 2.021 à 7 de agosto de 2.021, ao servidor MARIO JOSE RAIZER, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 26441, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Maio/2010 à 30/Abril/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.809

Data: 2 de fevereiro de 2.021

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor empossado como Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor empossado no Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras:

MARCIO SAKAJIRI TARRAN – Técnico Administrativo;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.810

Data: 4 de fevereiro de 2.021

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra, e-protocolo nº 16.750.695-0, Programa Reciclo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, e-protocolo nº 16.750.695-0, Programa Reciclo:

I.GESTOR DO CONVÊNIO

Anderson Marlon Grasel

Analista Ambiental

Matrícula funcional nº 62501

RG nº 7.850.835-3/PR

II.FISCAL DO CONVÊNIO

Adriano Luiz dos Santos

Agente de Fiscalização

Matrícula funcional nº 63261

RG nº 4.803.897-2/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.811

Data: 4 de fevereiro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1370/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA SONIA FERREIRA DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62441, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de janeiro de 2.021 com término no dia 21 de março de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.812

Data: 4 de fevereiro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINA MAZORCA OSORIO VITALE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1006/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINA MAZORCA OSORIO VITALE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 54561, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de janeiro de 2.021 com término no dia 25 de janeiro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.813

Data: 4 de fevereiro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DIRCEMA ROCHA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 951/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DIRCEMA ROCHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22348, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de janeiro de 2.021 com término no dia 20 de janeiro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.814

Data: 4 de fevereiro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1100/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI, ocupante do cargo de Professor



Docente, matrícula funcional nº 56411, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de dezembro de 2020 com término no dia 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.815

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JANETE MACIEL SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1085/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JANETE MACIEL SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 23331, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de janeiro de 2021 com término no dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.816

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora NAIR PEREIRA ROSA RAIZER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1065/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora NAIR PEREIRA ROSA RAIZER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22072, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de dezembro de 2020 com término no dia 19 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.817

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora OLAINÉ MARIA MACHADO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 825/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora OLAINÉ MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 33971, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de janeiro de 2021 com término no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.818

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSIANE DENISE BASILIO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1185/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIANE DENISE BASILIO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem Socorrista, matrícula funcional nº 54501, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de janeiro de 2021 com término no dia 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.819

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1161/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 54411, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de janeiro de 2021 com término no dia 19 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.820

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor DIRCEU DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1169/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor DIRCEU DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 22220, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de janeiro de 2021 com término no dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 12.821

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor FABIANO MARCELO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor FABIANO MARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 10941, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de dezembro de 2020, com término no dia 28 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.822

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JOÃO ALBERTO CANCELA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1045/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO ALBERTO CANCELA JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional nº 57141, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de janeiro de 2021, com término no dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.823

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ ALCEU JAMUR DUBAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 812/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ ALCEU JAMUR DUBAS, ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55881, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de janeiro de 2021, com término no dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.824

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor MARIO CESAR DA GLORIA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 783/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor MARIO CESAR DA GLORIA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 16451, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de janeiro de 2021, com término no dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.825

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor MARLON KLEBER WUTZOW BOZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 431/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor MARLON KLEBER WUTZOW BOZO, ocupante do cargo de Médico Generalista, matrícula funcional nº 35761, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de janeiro de 2021, com término no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.826

Data: 4 de fevereiro de 2021.

Súmula: Dispensa servidor da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e também Presidente da Junta de Serviço Militar no Município, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANIBAL DE SOUZA BERALDI NETO, matrícula funcional nº 63351, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.827

Data: 4 de fevereiro de 2021

Súmula: Designa a servidora DENISE MARIA CORREA para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 72, 73, alínea "e" da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 1595/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DENISE MARIA CORREA para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de



Diretora em Unidade Educacional Porte V, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro - Guaratuba/PR

CONTRATADA: VIAÇÃO CATUAÍ LTDA

CNPJ: Nº 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 279, Distrito de São Luiz, Londrina-PR

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – PMG

OBJETO O objeto do contrato aditivado é a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do município de Guaratuba

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: VIAÇÃO CATUAÍ LTDA

CNPJ: n.º 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 279, Distrito de São Luiz, Londrina- PR.

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditivado é a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do município de Guaratuba

VALOR: R\$ 2.870.238,24 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 011/2021

4) AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h00min (oito horas).

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de fevereiro 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº 017/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 061/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19

ENDEREÇO: R. VITÓRIA, 338, VILA ESPERANÇA, MARINGÁ PR, CEP: 87020320, FONE/FAX (44)3033-1351/1352/1356 E-

MAIL sergioesportes2011@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS EM PROJETOS, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

14.1 dotação orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO





07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
1	48630	CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALIZADAS MODELO MANGA CURTA TIPO DA MALHA POLIVISCOSE, TIPO DO FIO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA TIPO ARTE SILKSCREEN DIMENSÕES ARTE MÁXIMA A4 FRENTE E VERSO GRAMATURA DA MALHA NÃO INFERIOR A 145G/M². ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA TAMANHO	UN	2114	R\$ 19,80	R\$ 41.857,20	SERGIO CONFEÇÕES

	S P/M/G/GG.					
				TOTAL:	41.857,20	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/ é de R\$ 41.857,20 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
 Guaratuba, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 12/2021 - PMG

Modalidade de Licitação: Dispensa Nº. 4/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS

CNPJ: 07.138.297/0001-03

ENDEREÇO: Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 260, Estância Pinhais, Pinhais, PR, CEP: 83.323-140.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
1	49398	TENDA PIRAMIDAL EM AÇO (GALVANIZADAS) COBERTAS POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, BRANCO. TAMANHO 6X6 M.	UN	2	4.800,00	9.600,00	
					TOTAL:	9.600,00	

O Valor do contrato é de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 15 de janeiro de 2021.

Roberto Justus
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 16/2021- PMG.

Dispensa de Licitação nº 05/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, 311, Centro, São Mateus Do Sul, Paraná, CEP:83.900-000





Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de Assistente de Transporte Escolar, aqui denominado Monitor de Transporte Escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Educação na prestação de serviços de orientação, inspeção do comportamento, cuidado com a segurança e organização dos alunos durante o processo que envolve o serviço de transporte escolar.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 196.753,80 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Guaratuba, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO Nº 61/2020

PROCESSO Nº 11254/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 061/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS EM PROJETOS, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão nº. 061/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 04 de dezembro de 2020, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 72.264.344/0001-19

Valor Total do Fornecedor: 41.857,20 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 005/2021 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de assistente de transporte escolar, aqui denominado monitor de transporte escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Educação na prestação de serviços de orientação, inspeção do comportamento, cuidado com a segurança e organização dos alunos durante o processo que envolve o serviço de transporte escolar, em favor da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, no valor global de R\$ 196.753,80 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

